



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR

Parecer: 011/2026

Processo: 010/2026

Matéria: Projeto de Lei n.º 010/2026

Autor: Poder Executivo

Data: 02/04/2026

Relator: Ver. Volnir Alexandre Villes

Parecer: FAVORÁVEL

**Ementa:** Institui o Programa CALÇADA+ no Município de Pontão/RS, destinado à construção e revitalização de calçadas e passeios públicos no perímetro urbano e dá outras providências.

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 010/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo instituir o Programa CALÇADA+ no Município de Pontão/RS, destinado à construção de novas calçadas e à revitalização de passeios públicos no perímetro urbano.

A proposição estabelece diretrizes voltadas à acessibilidade, segurança e mobilidade urbana, bem como prevê a participação dos proprietários ou possuidores de imóveis mediante adesão voluntária, formalizada por termo de compromisso.

O projeto também autoriza o Poder Público a conceder reembolso parcial, de até 40% do custo das obras, mediante cumprimento de critérios técnicos e aprovação pelo setor competente, além de determinar a observância das normas de acessibilidade e legislação urbanística aplicável.

É o relatório.

## II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Justiça e Redação analisar os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições submetidas ao Poder Legislativo.

A matéria encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente no artigo 30, inciso I, que assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo ordenamento urbano, mobilidade e acessibilidade.

A proposição também se alinha ao disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e no Decreto Federal nº 5.296/2004, que tratam da promoção da acessibilidade, bem como às normas técnicas da ABNT NBR 9050/2020.

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)





# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



No que tange à iniciativa legislativa, verifica-se que a matéria é de competência do Poder Executivo, por tratar de programa de governo, organização administrativa e execução de políticas públicas, não havendo vício de iniciativa.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, estrutura adequada e observância das normas legais vigentes.

### III – CONCLUSÃO

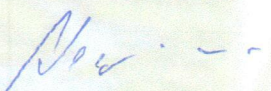
Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 010/2026, por estar em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 02 de abril de 2026.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO.

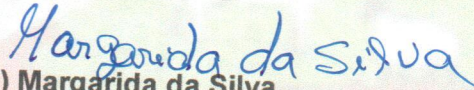
  
Ver. Rudimar Antonio Banaletti

Presidente

  
Ver. Volnir Alexandre Villes

Relator

Pelas conclusões:

  
Ver. (a) Margarida da Silva

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059  
E-mail: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)  
Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)

